

Despacho n.º 21/2011

ASSUNTO: SIADAP 2012 - níveis de ponderação dos parâmetros de avaliação

1. Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 60.º, conjugado com o n.º 10 do artigo 36.º e o n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, são fixadas, para o ano de 2012, as seguintes ponderações para os parâmetros de desempenho:

SIADAP 2

(Dirigentes Intermédios)

Parâmetro «Resultados» – ponderação de 80%

Parâmetro «Competências» – ponderação 20%

SIADAP 3

(Carreiras de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional)

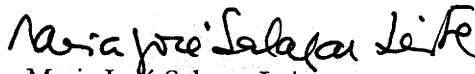
Parâmetro «Resultados» – Ponderação de 70%

Parâmetro «Competências» – Ponderação de 30%

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, a diferenciação de desempenhos é garantida pela fixação da percentagem de 25% do total dos trabalhadores para as avaliações finais qualitativas de *Desempenho relevante* e, de entre estas, 5% para o reconhecimento de *Desempenho excelente*.

Lisboa, 28 de Dezembro de 2011

A Directora


Maria José Salazar Leite